



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001727

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano 9

Decreto



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 042/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui e nomeia Comissão de Trabalho para análise da regularidade dos saldos das Classes Contábeis do Ativo e do Passivo que compõem o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações contábeis relativas aos saldos apresentados no Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024.

Considerando os apontamentos registrados no Relatório Técnico de Gestão e de Governo, emitido pelo TCM-BA, as ressalvas e recomendações contidas nos Pareceres Prévios das contas anuais.

Considerando a necessidade de apuração e responsabilização das pendências contidas em conciliação bancária, bem como a avaliação dos saldos das demais contas que compõem as classes do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para apuração da origem e regularidades e fidedignidade dos saldos contábeis registrados no Balanço Patrimonial nas classes do Ativo e do Passivo.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de que trata o artigo anterior;

- a) Wanderley dos Santos - Matrícula: 379526 – Presidente;
- b) Jacob Souza Carneiro da Cruz - Matrícula: 379478 – Membro;
- c) Carlos André dos Santos - Matrícula: 379426 – Membro;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001727

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano 9



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo até a data de 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º - O relatório conclusivo elaborado pela Comissão deverá ser avaliado pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Jurídica que emitirão pareceres opinativos sobre a necessidade ou não da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 5º - Após a conclusão dos trabalhos da Comissão e emissão dos pareceres pelos órgãos competentes, a Contabilidade Municipal deverá efetuar os devidos registros contábeis em observâncias as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves - BA, 19 de Novembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal